

**LEI Nº 247****APROVA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1981/1983**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ijaci, para o triênio de 1981/1983, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 24.000.00,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1981/1983, são assim distribuídos:

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1981</b>	<b>1982</b>	<b>1983</b>	<b>TOTAL</b>
Superávit do Orçamento Corrente	493.500,00	625.000,00	800.000,00	1.918.500,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.500.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	75.000,00	100.000,00	225.000,00
Transferências de Capital	3.781.500,00	5.500.000,00	8.075.000,00	17.356.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.325.000,00</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>10.975.000,00</b>	<b>24.000.000,00</b>

Art.3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	<b>1981</b>	<b>1982</b>	<b>1983</b>	<b>TOTAL</b>
01- Legislativa	15.000,00		30.000,00	45.000,00
03- Administração e Planejamento	600.000,00	900.000,00	1.245.000,00	2.745.000,00
08- Educação e Cultura	760.000,00	1.100.000,00	1.600.000,00	3.460.000,00
10- Habitação e Urbanismo	1.400.000,00	2.100.000,00	3.000.000,00	6.500.000,00
13- Saúde e Saneamento	950.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	4.150.000,00
16- Transporte	800.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	3.300.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.525.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>9.175.000,00</b>	<b>20.200.000,00</b>
99- Reserva de Contingência	800.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	3.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.325.000,00</b>	<b>7.700.000,00</b>	<b>10.975.000,00</b>	<b>24.000.000,00</b>

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criadas novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983 estimados a preço de 1981 serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de outubro de 1980.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal

José Arimateas de Oliveira  
Secretário Geral